



Outlook

Credenciamento de Tradutor Juramentado - Edital 01/2025

De Andrei Winograd <andrei@winograd.com.br>

Data Qui, 22/05/2025 16:06

Para Gerência de Licitações <licitacao@mprj.mp.br>

Senhores,

Sou tradutor público matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 185. Pretendo me cadastrar nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2025 (“Edital”) para prestar serviços ao MPRJ por meio da minha sociedade limitada unipessoal Mullinax Serviços Ltda. (CNPJ 50.551.030/0001-64) e peço os seguintes esclarecimentos:

1. O item 9.3 do Termo de Referência (“TR” – Anexo I ao Edital) diz que *“os serviços entregues com o respectivo recibo de pagamento a autônomo (RPA) ou nota fiscal deverá ser entregue [sic] da mesma forma com assinatura do(a) CREDENCIADO(A)”*. Entendo que somente as traduções (e o RPA, se o tradutor prestar serviços como pessoa física) terão de ser assinados, sendo desnecessário assinar notas fiscais eletrônicas emitidas por meio do portal *Nota Carioca*. Peço a sua confirmação.
2. O item 11.3 do TR inclui nas obrigações da credenciada *“Declarar-se impedid[a] de atender às demandas, quando for o caso, mediante apresentação de documentação que justifique seu impedimento...”*. É de se supor que as circunstâncias mais comuns nas quais a credenciada se verá impossibilitada de prestar o serviço solicitado pelo MPRJ serão (i) impedimentos pessoais do tradutor (p. ex., férias ou doença) ou (ii) conflito de prazo com trabalhos contratados por outros clientes. Não vejo que documentos se possa razoavelmente exigir da credenciada para comprovar a ocorrência dessas circunstâncias e entendo bastar a sua resposta comunicando a indisponibilidade e recusando o serviço. Procedo assim, por exemplo, com o TJRJ. Peço a sua confirmação.

Cordialmente,

Andrei Winograd

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Public Translator and Commercial Interpreter

Tel: +55-21-98541-4223 (WhatsApp) / +55-21-98081-7848

www.winograd.com.br